



LEI Nº 91/74

Autorização a suplementação à conta Recursos de Anulação Parciais de Dotação Orçamentária.

Nagib Oliveira Campos, Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono:

Artigo I Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementação em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) as dotações do Orçamento Corrente abaixo especificadas.

02-Gabinete do Prefeito

3.1.4.0-Eventuais.....Cr\$ 14.000,00

03-Setor de Expediente

3.1.1.0-016-Vencimentos.....Cr\$ 6.000,00

3.1.3.0-213-Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 2.000,00

04-Setor de Educação

3.1.4.0-320-Outros Encargos Diversos.....Cr\$ 3.000,00

06-Setor de Saúde

3.1.3.0-205-Passagens.....Cr\$ 2.000,00

3.2.7.0-1405-Auxílios Diversos.....Cr\$ 10.000,00

4.1.1.0-1602-Saneamento.....Cr\$ 8.000,00

Total.....Cr\$ 45.000,00

Artigo II Os recursos necessários a suplementação acima, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo, os documentos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02-Gabinete do Prefeito

4.1.1.0-1603-Construção de Edifícios PúblicosCr\$ 20.000,00

03-Setor de Expediente

3.2.5.0-1202-Previdencia Nacional.....Cr\$ 10.000,00

04-Setor de Educação

4.1.1.0-1607-Construção de Edifícios Públicos.....Cr\$ 9.000,00

06-D.M.E.R

3.1.2.0-110-Ferramentas.....Cr\$ 6.000,00

Total.....Cr\$ 45.000,00

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 01 de dezembro de 1974.

Nagib Oliveira Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

José Gonzaga Nunes
SECRETÁRIO